



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 16/2025/CONT

Apucarana, 5 de março de 2025.

Ao Senhor

Guilherme Mercadante Livoti

Presidente da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

Assunto: Parecer sobre impacto financeiro do Projeto de Lei nº 11/2025.

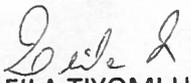
Em atenção à vossa solicitação sobre o estudo do impacto orçamentário/financeiro decorrente da instituição do Programa “Guarda Mirim”, tema do Projeto de Lei nº 11/2025, primeiramente, vale mencionar alguns pontos:

1. A análise por este setor do legislativo fica restrita a uma visão geral do orçamento do poder executivo, pois somente o órgão elaborador e executor desse orçamento poderia afirmar com propriedade o impacto em seu orçamento, conhecendo com afinco as despesas programadas, as fontes de recursos etc.;
2. Apenas com as informações constantes no Projeto, não é possível este setor de contabilidade do legislativo mensurar as despesas envolvidas para que se cumpram as diretrizes propostas, incluindo promoção de capacitação profissional e promoção de desenvolvimento dos beneficiários. Isso porque, além de nessa fase os valores ainda serem desconhecidos, existem diversos recursos vinculados que caberia aos ordenadores de despesa indicarem qual seria utilizado em cada caso.

Posto isto, o que se pode constatar da análise desse setor do legislativo é que não existe, até o momento, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025 – Lei Municipal nº 120/2024, ações (projeto ou atividade) voltadas especificamente para a Guarda Mirim. Dessa forma, se aprovado o projeto, possivelmente o Executivo necessitará abrir créditos adicionais especiais para custeio das despesas previstas nesse Programa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


LEILA TIYOMI HIRAKURI
Contadora